



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0039

Of. N.º

LEI Nº 1 543/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas com o prosseguimento e conclusão das obras da via de acesso em Convênio com o D.E.R.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

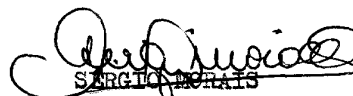
SERVIÇOS URBANOS
LIMPEZA PÚBLICA
4130 92- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
F.P.M. Cr\$ 70.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de julho de 1 975 -

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

luiz./